



3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição (Anexo I) deve ser encaminhado em 1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado e em separado do Projeto Técnico, acompanhado da seguinte documentação:

Comprovante de residência no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, IPTU, ou extrato bancário);

Fotocópia de RG e CPF.

3.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em 7 (sete) vias, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Justificativa, com no máximo 25 (vinte e cinco) linhas;
b) Argumento ou sinopse, com lista de possíveis entrevistados, localizações e outras informações relevantes para a compreensão da proposta;

c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea "a", de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas;

d) currículo do(s) realizador(es).

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm e fonte tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com laudas sequencialmente numeradas e rubricadas.

3.4 Cada concorrente poderá apresentar um único projeto como autor ou como co-autor.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 4.1 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no item 3 implicará o imediato indeferimento da inscrição.

4.2 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) implicará o imediato indeferimento da inscrição.

4.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

Caso o concorrente não apresente, nos termos deste edital, a comprovação de que é integrante ou egresso de projeto social que desenvolva atividades de formação para realização de obras audiovisuais, sua inscrição será imediatamente indeferida.

4.5 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC.

4.6 Não serão admitidos concorrentes que possuam vínculos empregatícios e/ou contratuais com os membros da Comissão de Seleção e/ou Ministério da Cultura, Associação Brasileira de Canais Comunitários e Coordenação Executiva, bem como de seus familiares ou correlativos até o terceiro grau.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão de Seleção será composta por cinco membros e constituída por especialistas na atividade audiovisual, designados pela SAV/MinC, SAI/MinC e ABCCom. 5.2 A avaliação dos projetos levará em conta os aspectos de originalidade, criatividade artística, adequação ao tema "Cultura e Transformação Social", compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta e o currículo dos concorrentes.

5.2.1 Previamente ao processo seletivo, será tecnicamente analisada pela Coordenação Executiva a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos e informações solicitados no Edital.

5.2.1.1 A partir do dia 10 de novembro de 2009, será divulgada lista contendo a relação dos projetos inabilitados, quais sejam, aqueles que não contemplam os documentos e informações exigidos no presente edital, e que, portanto, não serão objeto de análise pela Coordenação Executiva. Os concorrentes que tiverem seus projetos inabilitados poderão apresentar recurso à Coordenação Executiva, sediada no endereço mencionado no item 2.1.2 deste edital, em até 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação da inabilitação. Transcorrido esse prazo, não será aceita apresentação de recurso, sendo homologada em caráter definitivo a inabilitação do concorrente.

5.2.2 Para fins de realização da avaliação, a Comissão de Seleção procederá da seguinte forma:

a) Cada um dos membros avaliará todos os projetos habilitados, conforme os critérios definidos no subitem 5.2;

b) Em reunião presencial, a Comissão de Seleção procederá à seleção dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e dos 10 (dez) projetos para composição de lista de reserva, em ordem de classificação, para atender vagas surgidas por eventuais desistências ou indeferimentos;

c) Serão contemplados na lista inicial de aprovados, no mínimo, 2 (dois) projetos de, pelo menos, 4 (quatro) macrorregiões do país, se estes forem apresentados.

5.3 A avaliação dos membros da Comissão de Seleção é soberana e irrecorrível.

5.4 A lista dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e dos 10 (dez) projetos integrantes do cadastro de reserva será divulgada a partir do dia 14 de dezembro de 2009. Tal divulgação será veiculada por meio de publicação em portal na Internet, bem como por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico indicado pelos participantes contemplados e pelos integrantes do cadastro de reserva no ato de inscrição.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio, os concorrentes selecionados deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, mediante o envio dos seguintes documentos:

Documento em papel timbrado, fornecido por uma oficina audiovisual ligada a projeto social, declarando que o realizador participou de, pelo menos, uma de suas edições, oficinas ou projetos;

Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros.

6.1.1 Ao final da oficina mencionada no subitem 6.3, os concorrentes selecionados deverão, ainda, assinar e devolver o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, instrumento que regulará a produção de obras audiovisuais digitais inéditas de curta metragem objeto do presente Edital, e o termo de licenciamento mencionado no item 6.7 deste edital.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista no subitem 6.1.

6.3 Antes da contratação, os contemplados participarão obrigatoriamente de uma oficina de desenvolvimento de projeto, com duração de 5 (cinco) dias, custeada pelo Ministério da Cultura.

6.4 Os responsáveis integrantes da lista de reserva poderão participar, às suas expensas, da oficina de desenvolvimento de projeto, sem que isso implique recebimento de apoio para a produção de vídeos.

6.5 Os contemplados concederão entrevistas à equipe contratada pela Coordenação Executiva, que integrarão, com os filmes de curta-metragem, o programa de televisão "Nós na Tela".

6.6 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio ao concorrente selecionado que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como aquele que deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens de 6.1 a 6.5.

6.7 Como condição para a aprovação de projetos fomentados pelo presente edital, os contemplados deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme termo de licenciamento a ser disponibilizado, o direito da utilização da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério da Cultura, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados e geridos pelo Ministério da Cultura, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros.

6.8 A critério do Ministério da Cultura e sem que sejam devidas compensações financeiras aos contemplados e aos canais comunitários, os filmes de curta metragem produzidos no âmbito do "Nós na Tela" poderão ser exibidos em outros canais e emissoras de televisão, integrantes dos sistemas público e estatal de radiodifusão, depois de exibidos, inicialmente, nos canais comunitários participantes deste programa e associados ou não à ABCCom, como parte do programa de televisão "Nós na Tela", a ser produzido por equipe contratada pela Coordenação Executiva.

7. DO APOIO

7.1 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado no momento de assinatura dos contratos; b) 30% (trinta por cento) do mesmo orçamento, após a entrega do material filmado e de relatório parcial ao fim do terceiro mês de produção;

c) 20% (vinte por cento) restantes do mesmo, após a entrega de uma cópia da obra concluída, conforme subitem 8.1 alínea "a", e de relatório final de produção.

7.2 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe ao contratado cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da liberação da primeira parcela do apoio, 1 (uma) cópia em DVCAM, acompanhada de sinopse, ficha técnica e fotos para divulgação.

b) Divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA, da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, do PROGRAMA MAIS CULTURA, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANAIS COMUNITÁRIOS, da SOCIEDADE DOS AMIGOS DA CINEMATECA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, em cartela exclusiva nos créditos iniciais, bem como nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR.

c) Participar em eventos de lançamento, mostras e festivais sobre o "Nós na Tela", promovidos pelo Ministério da Cultura, a critério deste.

8.2 No caso de o Contratado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentar a cópia mencionada no item 8.1, "a", conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto inédito é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;

b) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, por meio da análise e da interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização;

c) Diretor e roteirista é aquele que, além das funções descritas na alínea "b", também é responsável pelo roteiro da obra audiovisual.

9.2 É expressamente vedada:

a) A troca ou substituição do Concorrente, a que título for;

b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico.

9.3 Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria do Audiovisual e da Sociedade Amigos da Cinemateca, e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

9.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br. 9.6 Mais informações sobre o Programa poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: sonatela@cinemateca.org.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL NÓS NA TELA e o Nome do Projeto.

9.7 A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as disposições deste Regulamento.

9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura.

SILVIO PIROPO DA-RIN
Secretário do Audiovisual

SILVANA MEIRELLES
Secretária de Articulação Institucional

ANEXO I - NÓS NA TELA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a inscrição do _____ projeto

_____ no Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Digitais Inéditas, de CURTA METRAGEM, nos gêneros DOCUMENTÁRIO ou TELER-REPORTAGEM, sobre o tema "Cultura e Transformação Social".

Data e assinatura

Nome Completo -

RG -

CPF -

Endereço (com CEP, cidade e Estado) -

Data de Nascimento -

Oficina audiovisual que frequentou (incluindo data do curso)

- ANEXAR:

- Comprovante de residência no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, IPTU, ou extrato bancário);

- Fotocópia de RG e CPF.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS MUSEU IMPERIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2009

Número do Contrato: 08/2009. Número do Processo: 01464.000229/2009-04 Contratante: Instituto Brasileiro de Museus. CNPJ Contratado: 05040062/0001-40 Contratado: Saneze Instalações Elétricas LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em instalação de estrutura lógica de transmissão de dados eletrônicos com fornecimentos de materiais a serem executados no Museu Imperial, conforme referência do Pregão Eletrônico nº3/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/09/2009 a 07/10/2009. Valor Total R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Fonte: 1000000 - 9002232009NE - 9002242009NE. Data da assinatura 09/09/2009.

MUSEU RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2009

Os Museus Castro Maya torna público o resultado do Pregão 1/2009, declarando como vencedor a Empresa FLAMA ACABAMENTOS E MANUSEIOS GRAFICOSLTD.A, CNPJ 03712467000152 com o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

LUIZ OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
Pregoeiro

(SIDEAC - 15/09/2009)